CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 285/99
Folha 002
Protocolo

ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

OFÍCIO Nº022/GAB.10/CMOPO/RO ***EM, 04 DE AGOSTO DE 1999.***

SENHOR PRESIDENTE;

Pelo presente estamos encaminhando a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº255/99 datado de 04 de agosto de 1999, de autoria do Vereador que este subscreve, para que o leve a conhecimento dos Nobres pares desta Casa de leis em Plenário.

Salientamos que a presente matéria vem contemplar as Empresas que se estalarem em nosso Município com a isenção de taxas, emolumentos e impostos Municipais, motivando ainda mais o interesse das Empresas pela nossa Cidade.

Na certeza do vosso pronto atendimento, antecipamos saudações.

JOÃO NOGUEIRA DO NASCIMENTO
VEREADOR – PTB

Valdinei Santos Moitinho
VEREADOR - PTB
PRESIDENTE

AO EXMº. SR.
VALDINEI SANTOS MOITINHO
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
OURO PRETO DO OESTE-RO.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO RO
Proc. 285/99
Folha 002
Protocolo

ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

OFÍCIO Nº022/GAB.10/CMOPO/RO ***EM, 04 DE AGOSTO DE 1999.***

SENHOR PRESIDENTE;

Pelo presente estamos encaminhando a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº255/99 datado de 04 de agosto de 1999, de autoria do Vereador que este subscreve, para que o leve a conhecimento dos Nobres pares desta Casa de leis em Plenário.

Salientamos que a presente matéria vem contemplar as Empresas que se estalarem em nosso Município com a isenção de taxas, emolumentos e impostos Municipais, motivando ainda mais o interesse das Empresas pela nossa Cidade.

Na certeza do vosso pronto atendimento, antecipamos saudações.

JOÃO NOGUEIRA DO NASCIMENTO
VEREADOR – PTB

Valdinei Santos Moitinho
VEREADOR - PTB
PRESIDENTE

AO EXMº. SR.
VALDINEI SANTOS MOITINHO
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
OURO PRETO DO OESTE-RO.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 285/99
Folha 003
Protocolo

ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente alteração no Artigo 2° da Lei n°739 de 21 de Julho de 1999, uma vez que na Lei anterior não foram contempladas as empresas que gerarem de 10 (dez) a 50 (cinqüenta) empregos e também para as empresas que gerarem mais de 201 (duzentos e um) empregos deve elevar de 25 (vinte e cinco) para 35 (trinta e cinco) anos de isenção. Motivando ainda mais o interesse das empresas por nosso Município.

Assim solicitamos aos Nobres Pares o voto favorável.

Ouro Preto do oeste – RO, aos 03 de Agosto de 1999.

JOÃO NOGUEIRA DO NASCIMENTO
VEREADOR - PTB

Valdinei Santos Moitinho
VEREADOR - PTB
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 285/99
Folha 003
Protocolo

ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente alteração no Artigo 2° da Lei n°739 de 21 de Julho de 1999, uma vez que na Lei anterior não foram contempladas as empresas que gerarem de 10 (dez) a 50 (cinqüenta) empregos e também para as empresas que gerarem mais de 201 (duzentos e um) empregos deve elevar de 25 (vinte e cinco) para 35 (trinta e cinco) anos de isenção. Motivando ainda mais o interesse das empresas por nosso Município.

Assim solicitamos aos Nobres Pares o voto favorável.

Ouro Preto do oeste – RO, aos 03 de Agosto de 1999.

JOÃO NOGUEIRA DO NASCIMENTO
VEREADOR - PTB

Valdinei Santos Moitinho
VEREADOR - PTB
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 285/99
Folha 003
Protocolo

ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente alteração no Artigo 2° da Lei n°739 de 21 de Julho de 1999, uma vez que na Lei anterior não foram contempladas as empresas que gerarem de 10 (dez) a 50 (cinqüenta) empregos e também para as empresas que gerarem mais de 201 (duzentos e um) empregos deve elevar de 25 (vinte e cinco) para 35 (trinta e cinco) anos de isenção. Motivando ainda mais o interesse das empresas por nosso Município.

Assim solicitamos aos Nobres Pares o voto favorável.

Ouro Preto do oeste – RO, aos 03 de Agosto de 1999.

JOÃO NOGUEIRA DO NASCIMENTO
VEREADOR - PTB

Valdinei Santos Mottinho
VEREADOR - PTB
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc. 285/99
Folha 004
Protocolo

ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PROJETO DE LEI Nº255/99 **EM, 03 DE AGOSTO DE 1999.**

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
1º Votação
Quorum 12 votos/unan
Sessão Ordinária Horas 19:00
Em 30/08/99

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
2º VOTAÇÃO
Quorum 14 votos/unan
Sessão Ordinária Horas 19:00
Em 06/09/99

"Altera o artigo 2º da lei nº739 de 21 de julho de 1999 e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste-RO., faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º-) Fica assim redigido o artigo 2º da Lei nº739 de 21 de Julho de 1999:

"Art. 2º - O Poder Executivo poderá conceder incentivos fiscais com redução ou até isenção de taxas, emolumentos e impostos Municipais às industrias a se instalarem, desde que comprovem, a criação de novos postos de empregos no Município na forma seguinte:

I - Serão isentos de taxas, emolumentos e impostos às Empresas que gerarem:

a) – 10 (dez) a 50 (cinqüenta) empregos diretos; 05 (cinco) anos de isenção.
b) – de 51 (cinqüenta e um) a 100 (cem) empregos diretos; 10 (dez) anos de isenção.
c) – de 101 (cento e um) a 200 (duzentos) empregos diretos; 20 (vinte) anos de isenção.
d) – Acima de 200 (duzentos) empregos diretos; 35 (trinta e cinco) anos de isenção.

II - Fica o Poder Executivo autorizado a doar terrenos urbanos e rurais para Empresas que vierem a se instalar em nosso Município, visando geração de empregos.

Art. 2º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposição em contrário.

JOÃO NOGUEIRA DO NASCIMENTO
VEREADOR – PTB

Valdinei Santos Mottinho
VEREADOR - PTB
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
Proc. 285/99
Folha 004
Protocolo

ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PROJETO DE LEI Nº255/99 **EM, 03 DE AGOSTO DE 1999.**

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
1º Votação
Quorum 12 VOTOS UNANIME
Sessão Ordinária Horas 19:00
Em 30/08/99

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
2º VOTAÇÃO
Quorum 11 VOTOS UNANIME
Sessão Ordinária Horas 19:00
Em 06/09/99

"Altera o artigo 2º da lei nº739 de 21 de julho de 1999 e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste-RO., faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º-) Fica assim redigido o artigo 2º da Lei nº739 de 21 de Julho de 1999:

"Art. 2º - O Poder Executivo poderá conceder incentivos fiscais com redução ou até isenção de taxas, emolumentos e impostos Municipais às industrias a se instalarem, desde que comprovem, a criação de novos postos de empregos no Município na forma seguinte:

I - Serão isentos de taxas, emolumentos e impostos às Empresas que gerarem:

a) – 10 (dez) a 50 (cinqüenta) empregos diretos; 05 (cinco) anos de isenção.
b) – de 51 (cinqüenta e um) a 100 (cem) empregos diretos; 10 (dez) anos de isenção.
c) – de 101 (cento e um) a 200 (duzentos) empregos diretos; 20 (vinte) anos de isenção.
d) – Acima de 200 (duzentos) empregos diretos; 35 (trinta e cinco) anos de isenção.

II - Fica o Poder Executivo autorizado a doar terrenos urbanos e rurais para Empresas que vierem a se instalar em nosso Município, visando geração de empregos.

Art. 2º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposição em contrário.

JOÃO NOGUEIRA DO NASCIMENTO
VEREADOR – PTB

Valdinei Santos Moitinho
VEREADOR - PTB
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - MG
Proc. 285/99
Folha 005
Protocolo

Ao Gab. Presidente;

Segue o presente processo montado nesta seção através dos documentos em anexo.

Em, 04.08.99

Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Seção de Protocolo e Publicação
Port. 085/GP/CMOPO/RO/99

A Divisão Legislativa/Cmopo,
Segue o presente processo para livre
a conhecimento dos nobres vereadores
em plenário
Em, 05/08/99

Valdinéia Ventura do Nascimento
Asses. Gabinete do Presidente
Port. 084/GP/CMOPO/RO/99

Ao Plenário;
Segue o presente processo para conhecimento
dos nobres Vereadores.
Em, 05-08-99

Rubens José Vettorazi
Div. Legislativa
Port. 080/GP/CMOPO/RO/99

Ao Assessor Jurídico;
Segue o presente processo para análise e
Parecer Técnico Jurídico.
Em, 10-08-99

Rubens José Vettorazi
Div. Legislativa
Port. 080/GP/CMOPO/RO/99

À Mesa Legislativa

Envio proj. de lei Nº 255/99 para ser analisado pelas Comissões de Justiça e Redação e Orçamentos e Finanças.-

Em, 10. agosto - 1999.

José Martins dos Anjos
Assesor Jurídico
Port. 091/GP/CMOPO/RO/99

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Divisão Legislativa

Comissão Permanente de JUSTIÇA E REDAÇÃO

Para Parecer dentro do Prazo Regimental, em 11 de 08 de 19 99

Diretor(a) Legislativo(a)
Rubens José Vitorazi
Div. Legislativa
Port. 090/GP/CMOPO/RO/99

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

O Vereador ANTÔNIO DE S. PENA FILHO

Presidente da Comissão Permanente de JUSTIÇA E REDAÇÃO

No uso das atribuições que lhe confere o Art. 44 do Regimento Interno,

Resolve Designar o Vereador ADEMIR BARBOSA

Membro desta Comissão para atuar como Relator do Presente nº 285 Projeto de Lei nº 255/99

Sala das Comissões, Em 11 de AGOSTO de 19 99

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Antônio de Souza Pena Filho
Vereador - PSDB

À DIV. LEGISLATIVA;

Segue o Presente P/ Providências.

Em 23-08-99

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Antônio de Souza Pena Filho
Vereador - PSDB

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 285/99
Folha 006
Protocolo

ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA

PROJETO DE LEI Nº255/99 **DE, 03 DE AGOSTO DE 1999.**

"Altera o Artigo 2º da Lei nº 739 de 21 de julho de 1999 e dá outras providências".

PARECER TÉCNICO – JURÍDICO Nº 100/99

O Projeto ora em análise é a nosso sentir constitucional.

Trata-se de estender prazo de isenção, para Empresas que vierem a se instalar em nosso Município.

Assim sendo, deve o projeto ser analisado pelas Comissões de Justiça e Redação e Orçamento e finanças.

É nosso Parecer.

Sala da Assessoria, aos 10 de agosto de 1999.

JOSÉ MARTINS DOS ANJOS
ASSESSOR – JURÍDICO

ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº255/99 ***DE 03 DE AGOSTO DE 1999.***

"ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI Nº739 DE 21 DE JULHO DE 1999 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PARECER E VOTO DO RELATOR Nº042/99

Em análise ao Projeto, somos de Parecer que é Constitucional, trata-se de alteração de Lei, incentivando Empresas a instala-se em nosso Município.

É nosso parecer.

Sala das Comissões, em 18 de agosto de 1999.

ALMIR BARBOSA
RELATOR
VEREADOR – PT

ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº255/99 ***DE 03 DE AGOSTO DE 1999.***

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
Quorum 12 Votos / unanimidade
Sessão Ordinária Horas: 19:00
Em 30 / 08 / 99

"ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI Nº739 DE 21 DE JULHO DE 1999 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº042/99

Em análise ao Projeto, somos de Parecer que é Constitucional, trata-se de alteração de Lei, incentivando Empresas a instala-se em nosso Município.

É nosso parecer.

Sala das Comissões, em 18 de agosto de 1999.

ANTÔNIO DE SOUZA PENA FILHO
PRESIDENTE
VEREADOR - PSDB

ALMIR BARBOSA
RELATOR
VEREADOR – PT

JOÃO NOGUEIRA DO NASCIMENTO
MEMBRO
VEREADOR - PPB

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Divisão Legislativa
Comissão Permanente de ORÇAMENTO E FINANÇAS
Para Parecer dentro do prazo Regimental, em 24 de 08 de 1999

Diretor(a) Legislativo(a)
Rubens José Vettorato
Div. Legislativa
Port. 090/GP/CMOPO/RO/99

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
O Vereador LUZIA DINORÁ VIEIRA
Presidente da Comissão Permanente de ORÇAMENTO E FINANÇAS
No uso das atribuições que me confere o Art. 44 do Regimento Interno
Resolve Designar o Vereador BRAZ LOSONTE
Membro desta Comissão para atuar como Relator do Presente nº 285, Projeto de Lei Nº 255/99
Sala das Comissões, Em 24 de Agosto 1999

CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Luzia Dinorá Vieira
Vereadora - PPB

DIVISÃO LEGISLATIVA;
SEGUE O PRESENTE PROCESSO PARA PROVIDÊNCIAS.

EM, 25-08-99

CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Luzia Dinorá Vieira
Vereadora - PPB

À Sessão de Protocolo e Registro;

Segue o presente processo para ser arquivado.

Em, 14-09-99

Rubens José Vettorazi
Div. Legislativa
Port. 090/GP/CMOPO/RO/99

ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PROJETO DE LEI Nº255/99 ***DE 03 DE AGOSTO DE 1999.***

ASSUNTO :
"ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI Nº739 DE 21 DE JULHO DE 1999 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
Quorum 12 Votos / unanimidade
Sessão Ordinária Horas: 19:00
Em 30 / 08 / 99

Parecer e Voto da Comissão nº018/99.

Em análise ao Projeto de Lei acima mencionado, que altera a Lei nº739 dando incentivos fiscais ás industria a se instalarem em nosso Município, verificamos o mesmo ser viável e necessário a nossa Cidade.

É nosso parecer.

Sala das comissões em , 24 de agosto de 1999.

LUZIA DINORA VIEIRA
PRESIDENTE

BRAZ RESENDE
RELATOR

MARIO MARCIO DE MORAES
MEMBRO